



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

SENADO FEDERAL

MAR 09 11 2012



DIRETORIA GERAL ADJUNTA
INTERLEGI/ PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Brasília, 06 de março de 2012.

SENADO 005700/12-4



1005700124

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para atuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização do convênio de participação da Câmara Municipal de MURIAÉ - MG no Projeto de Modernização Legislativa - PML.

Atenciosamente,

NOEMIA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/GERAL
AUTUADO COM _____ FLS
ASS. _____
Matrícula _____



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG
NO PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO
DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA -
PML.**

**CONVÊNIO: MG Nº 137 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO
LEGISLATIVA - PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Praça Coronel Pacheco de Medeiros S/Nº - Bairro: Centro – MURIAÉ - MG – CEP: 36.880-000, CNPJ 20.349.205/0001-94, representada por seu Presidente, Vereador VANDER GONÇALVES DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenientes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhes, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML. devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 10 de Agosto de 2011.

Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Vereador VANDER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de
MURIAÉ - MG

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal MURIAÉ - MG
(carimbo)

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





Plano de Trabalho Câmara Municipal de MURIAÉ - MG

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de MURIAÉ - MG.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de MURIAÉ - MG e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de MURIAÉ - MG, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I - Infra-estrutura implantada, nível II - E-legislativo implantado, nível III - E - legislativo integrado e nível IV - Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade - Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de MURIAÉ - MG assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de MURIAÉ - MG

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;



- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de MURIAÉ - MG poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de MURIAÉ - MG, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis – SINTER
Serviço de Contratos e Convênios – SCCO
Via N2 Anexo E do Senado Federal – Brasília DF Fone: 3303 2599



Of. N° 004-2011 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 11 de agosto de 2011

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de MURIAÉ - MG.

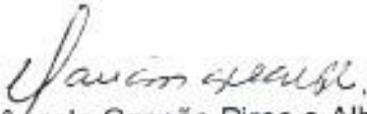


Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,


Mariângela Cascão Pires e Albuquerque
Diretora-Adjunta da SINTER



SENADO FEDERAL
1ª SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº MG - 032011 - INTERLIGHS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inovação e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Inovação II e a Câmara Municipal de MURIAE - MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inovação II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como sua alteração; DATA DE ASSINATURA: 10/08/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Carlos Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Convênioado, Vereador VANDER GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de MURIAE - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº PR - 0672011 - INTERLIGHS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inovação e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Inovação II e a Câmara Municipal de UTA-NORTE - PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inovação II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como sua alteração; DATA DE ASSINATURA: 10/08/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Carlos Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Convênioado, Vereador SANTINA RIZZO, Presidente da Câmara Municipal de UTA-NORTE - PR.

ESPÉCIE: Convênio nº MG - 0992011 - INTERLIGHS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inovação e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Inovação II e a Câmara Municipal de VICOSA - MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inovação II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como sua alteração; DATA DE ASSINATURA: 10/08/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Carlos Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Convênioado, Vereador KATIA HADJIA TEIXEIRA, Presidente da Câmara Municipal de VICOSA - MG.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Cessão de Uso CSD010003, Processo: 00037016. Celebrada com a ANSP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PROFIASIN Objeto: Cessão de uso de espaço físico, localizado na Via N2, do Anexo "C" do Senado Federal, na Secretaria Especial de Inovação (PROFIASIN), aos fins de 17 (sete) docentes e outros que atuam no âmbito do ProFIASIN (PROFIASIN), em função de ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PROFIASIN (ASDP). Modalidade: Não aplicável. Vigência: iniciar 01/08/2011 - final até que seja emitido o mandado de comparecimento, pelo Senado Federal; Ilumina Maria Rosário Peixoto, Diretora-Geral, pelo Convênioado; Maria Goretti Bessa Coelho.

EXTRATOS DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

Processo nº 00949911-5 Objeto: Reconhecimento de prestação de serviços compreendendo serviços técnicos complementares de diagnóstico e tratamento, no âmbito das especialidades da cardiologia, em Senadores, ex-Senadores, servidores do Senado e de suas órgãos subordinados, filiados ao Sistema Integrado de Saúde - SIS e suas dependentes, na forma processada no art. 3º, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em o débito supracitado, no período de 10/10/2010 a 09/03/2011, no valor total de R\$ 26.105,12 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos), em favor de Doris Maria Ramires Peixoto, Diretora-Geral do Senado Federal.

Processo nº 00947011-2 Objeto: Reconhecimento da prestação de serviços compreendendo serviços técnicos complementares de diagnóstico e tratamento, no âmbito das especialidades da cardiologia, em Senadores, ex-Senadores, servidores do Senado e de suas órgãos subordinados, filiados ao Sistema Integrado de Saúde - SIS e suas dependentes, na forma processada no art. 3º, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em o débito supracitado, no período de 23/06/2010 a 23/02/2011, no valor total de R\$ 69.176,25 (sessenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), em favor de Doris Maria Ramires Peixoto, Diretora-Geral do Senado Federal.

Processo nº 00946671-6 Objeto: Reconhecimento de prestação de serviços compreendendo serviços técnicos complementares de diagnóstico e tratamento, no âmbito das especialidades da cardiologia, em Senadores, ex-Senadores, servidores do Senado e de suas órgãos subordinados, filiados ao Sistema Integrado de Saúde - SIS e suas dependentes, na forma processada no art. 3º, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em o débito supracitado, no período de 23/06/2010 a 09/03/2011, no valor total de R\$ 5.613,53 (cinco mil, seiscentos e treze reais e trinta e cinco centavos), em favor de A. Paoli - Diagnosticadora Ultrassonográfica e Avaliação Fetal Ltda. Reconhecido por Doris Maria Ramires Peixoto, Diretora-Geral do Senado Federal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 00152011, Processo: 02021101-1, firmado com a empresa TEMPERCLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA, modalidade: Preço Global nº 0102/2011. Objeto: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado de tipo split no Senado Federal e Residência Oficial, durante 12 (doze) meses consecutivos. Valor Global: R\$76.772,00. Vigência: iniciar 10/08/2011 - final 09/08/2012. Signatário pelo Senado Federal: Doris Maria Ramires Peixoto, Diretora-Geral, pelo Convênioado: Ricardo Garcia Lanza.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinaturas/>, pelo código 0002311081100157

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 802008 celebrado entre o STJ e a empresa Bopara Seguros Ltda. (Processo 355.855). Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato e pagar o novo quantitativo de horas anuais. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 10/08/2011; Prorrogação: 15/10/2011. Assinatura: Pela STJ, Sr. Acido Dantas da Silva - Diretor-Geral, pelo Convênioado, Sr. Laiz Claudio La Rosa de Freitas.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243011

Objeto: Aquisição, instalação, manutenção e reprogramação de perifericos variadas, conforme as condições e especificações contidas nos Anexos I, II e III do Edital, Total de Item Licitado: 0002. Edital: 11/08/2011 de 12:00h às 17:00h. ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes, STICNII, Ed. Anexo I, Sala 351 - Brasília/DF, Brasília - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 11/08/2011 às 12:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/08/2011 às 14:00h no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital para consulta e esclarecimento no site www.comprasnet.gov.br e a disposição das licitações, mediante pagamento das taxas, no Conselho Permanente da Licitação, no valor de R\$ 0,00 por folha.

GETHLIO VAZ
Prezados

(NEXE - 10/08/2011) 040003-0001-2011NE000064

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 222011

O Pregão do Conselho Nacional de Justiça comunica que no Pregão Presencial nº 222011 - contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de vigilância armada e docimografia, a Diretora-Geral decidiu declarar vencedor o licitante pelo preço City Service Segurança Ltda, mas no mérito após esse procedimento, mantendo o licitante que declarou vencedor do certame a empresa ASC - Service Segurança Ltda.

GETHLIO VAZ

(SIDEF - 03/08/2011) 040003-0001-2011NE000064

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE CONTRATOS

RETIFICAÇÃO

Retificação no extrato de publicação do 3º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 196/2010, publicado na Seção 3 do Diário Oficial de 26/07/2011, página 132, onde se lê "1º Termo Aditivo" leia-se "2º Termo Aditivo", PA nº 19.543.7010.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nota de Empenho Orçamentária nº 2011NE001212, emitida em 09/08/2011, FAVORICEDDO: Sigsoft Material e Serviços Ltda. OBJETO: Aquisição de bobinas plásticas. VALOR: R\$ 3.631,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PA: 15604/2011.

Espécie: Nota de Empenho Orçamentária nº 2011NE001319, emitida em 09/08/2011, FAVORICEDDO: One Camas - Trasmontana, Desenvolvimento e Capacitação Ltda. OBJETO: inscrição de uma servidora na "Sala de Especial de Construção Física na Prática: resultados específicos de capacitação em técnicas e conceitos". VALOR: R\$ 830,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PA: 11382/2011.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo STJ 4157/10, Contrato STJ n. 44/11, CONTRATADA: Taik Sarcenas de Computação SA, OBJETO: Fornecimento de 58 licenças/transferência de dados com cartão smart card e sistema biométrico e 3 conjuntos biométricos para cadastros de Alguém. VIGÊNCIA: A

partir da assinatura, ficando admitida em qualquer momento. ASSINATURA: 5/8/11, FUNDAMENTO LEGAL: 19/01/05, art. 8º do Decreto nº 3.931/01 e Lei 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 581.355,41. CREDITO ORÇAMENTÁRIO - PT: 02.128.0548.1026.0001. NE: 2011NE001474 ao VALOR de R\$ 581.355,41, E.D. 4.4.90.52, Estimativo, em 3/0/11. SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos Ribeiro de Almeida - Diretor-Geral/STJ, Haroldo Rodrigues Costa - SFP/STJ, Sebastião, e Raiz Cesar Fontes - Contratado.

Processo STJ 2124/11, Contrato STJ n. 46/11, CONTRATADA: Beta Inovação, Manutenção e Comércio Ltda. OBJETO: Serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva dos circuitos de condicionamento de ar, ventilação, exaustão e câmaras frigoríficas do prédio sede do STJ. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 5/8/11 a 4/8/12. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto 5.450/05. VALOR DO CONTRATO: R\$ 428.034,04. CREDITO ORÇAMENTÁRIO PT: 02.061.0588.4238.0001. NE: 2011NE001468 ao VALOR de R\$ 261.681,00, E.D. 1.3.90.37, Estimativo, em 3/0/11. VALOR de R\$ 12.360,00, E.D.: 1.3.90.35, Estimativo, em 3/0/11. SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos Ribeiro de Almeida - Diretor-Geral/STJ, Haroldo Rodrigues Costa - SFP/STJ, Sebastião, e Domingos do Nascimento Farias - Contratado.

Processo STJ 4861/11, Contrato STJ n. 43/11, CONTRATADA: Belfer Gerenciamento de Recursos Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de gerenciamento de resíduos gerados no Serviço de Saúde do STJ. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 5/8/11 a 4/8/12. FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.923,00. CREDITO ORÇAMENTÁRIO - PT: 02.061.0588.4238.0001. NE: 2011NE001445 ao VALOR de R\$ 2.480,00, E.D. 1.3.90.38, Global, em 29/7/11. SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos Ribeiro de Almeida - Diretor-Geral/STJ, Haroldo Rodrigues Costa - SFP/STJ, Sebastião, e Fábio Lara da Sousa - Contratado.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Processo STJ 1559/2011, Ata de Registro de Preço nº 31/11, OBJETO: Aquisição de material para limpeza de escritórios. Fornecedor I: Moura Comércio e Representação de Material de Construção Ltda. Item 2: R\$ 4,94. Fornecedor II: Brestel Distribuidora de Embalagens Ltda. Item 5: R\$ 7,40. Fornecedor III: Super - Alcatraz Distribuidora de Materiais Higiênicos Ltda. Item 1: R\$ 2,00. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 5/8/11 a 4/8/12. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 5.450/05. SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos Ribeiro de Almeida - Diretor-Geral/STJ e Haroldo Rodrigues Costa - SFP/STJ, Sebastião, e Glaucio Aparecido Pires dos Santos - Fornecedor 2; João Braz da Silva - Fornecedor II, Rui Honório Barbosa - Fornecedor III.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 497/10, 3º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 62/10, CONTRATADA: Laiz Carlos Borges Xavier - ME. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual com manutenção prévia de preços. FUNDAMENTO: Art. 57, II, e art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 17/01/11 a 16/03/12. ASSINATURA: 10/08/11. VALOR DO CONTRATO: R\$ 402.666,07. CREDITO ORÇAMENTÁRIO PT: 02.131.0266.2549.0001. NE: 2011NE001374 ao VALOR de R\$ 12.001,47, E.D.: 1.3.90.37, Estimativo, em 15/7/11. SIGNATÁRIOS: Silvio Ferreira - Diretor-Geral/STJ, Sebastião e Laiz Carlos Borges Xavier - Contratado.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2007 - CIF. Contratada: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, CONTRATADA: ALTO UNIAO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO LTDA - ME Objeto: Prorrogação, por 12 meses, da vigência do Contrato nº 022/2007-CIF e reajuste de 22,22% de valor contratado, em virtude do reajuste de valores oficiais do CIP, de 05 vezes e 01 (uma) vez, a partir de 25/07/2010. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, art. 65, e 1º e/ ou a Cláusula Sexta, item 4.4, e Cláusula Oitava, item 8.3, do Contrato e no que consta do Processo nº 2011021268; Data de assinatura: 22/07/2011; Vigência: 25/07/2011 a 24/07/2012; Valor: R\$ 70.000,00; Notas de Empenho: 2011NE000948 e 2011NE000949, nos valores, respectivos, de R\$ 10.000,00 e R\$ 6.000,00. Signatário pelo Convênioado: EVA MARIA FERREIRA BARRIOS - Secretária-Geral; Pelo Convênioado: FELIX ROBERTO SALGUEIRO DA ROCHA - Representante Legal.

Espécie: I Termo Aditivo ao contrato nº 041/2010 - CIF. Contratada: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, CONTRATADA: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - CVT Objeto: Prorrogação, por 12 meses, da vigência do Contrato, a partir de 23/07/2010. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 57, II, e/ ou a Cláusula Oitava, item 8.2 e no que consta do Processo nº 201105210. Data de assinatura: 22/07/2011; Vigência: 23/07/2011 a 22/07/2012; Valor: R\$ 87.999,00; Nota de Empenho: 2011NE000947 no valor de R\$ 13.999,00; Signatário pelo Convênioado: EVA MARIA FERREIRA BARRIOS - Secretária-Geral; Pelo Convênioado: JOSÉ FERNANDO FERNANDES - Diretor Regional de Operações e CARIOSI HENRIQUE SARAIVA DOS REIS - Gerente Regional de vendas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2006, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ATUADO COM 4 FLS
ASS.
Intrícula